



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 03 DE JULHO DE 2025

Institui no Município de Santo Amaro da Imperatriz o Programa “Santo Amaro Sorrindo” e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, o Programa “Santo Amaro Sorrindo”, com o objetivo de promover a entrega de próteses bucais às pessoas residentes no Município, devidamente cadastradas no referido Programa.

Art. 2º O fornecimento da prótese bucal deste Programa não acarretará ônus a pessoa atendida.

Art. 3º A execução do Programa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e sua viabilização dependerá de recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais ou federais.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 3 de julho de 2025

ADAILTON MACHADO
Vereador